

Lei Municipal nº 1.127/96.

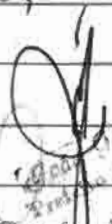
João Gonçalves, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

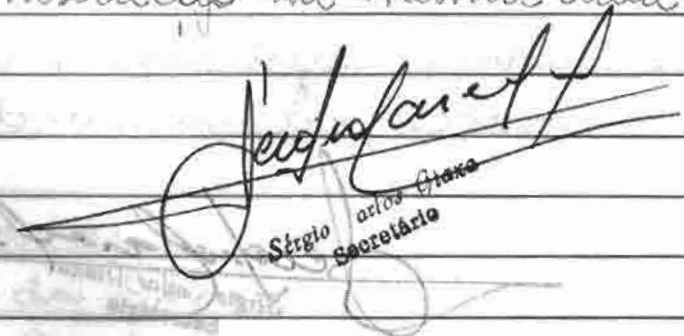
Artigo 1º - fica o Poder Executivo autorizado a revogar a lei nº 1.107/96 de 15 de abril de 1996, a qual autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo no valor de até 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a Infra Estrutura Urbana, renovação de frota, a fim de fazer face a despesas de capital previstas na lei orçamentária do presente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 10 de dezembro de 1996.


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.


Sérgio Carlos
Secretário